

EDITAL Nº 01/2025**Editais unificados para mobilidade internacional
entre redes: REARI/RJ - Utrecht Network,
Institutos Politécnicos de Portugal (CCISP) e
Aix-Marseille Université**

Dispõe sobre o Programa de Mobilidade Internacional para alunos de graduação das instituições da REARI com destino às instituições das redes parceiras: Utrecht Network, Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos (CCISP) e Aix-Marseille Université.

A Rede de Assessorias Internacionais das IES do Estado do Rio de Janeiro (REARI-RJ), no âmbito dos convênios de cooperação entre a REARI e (i) o Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos de Portugal (CCISP), (ii) Rede Utrecht e (iii) Aix-Marseille Université, torna público o Edital para seleção de candidatos à mobilidade internacional.

1. Objetivo

Possibilitar aos(as) alunos(as) das instituições membro da REARI-RJ a oportunidade de participação em programa de mobilidade acadêmica internacional, por um semestre, em instituições de ensino superior estrangeiras que participam desta edição do programa.

2. Condições para a participação do estudante

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação das instituições-membro da Rede REARI-RJ (CEFET-RJ, IFF, IFRJ, UERJ, UFF, UFRJ, UFRRJ, Unirio) e não estar com a matrícula trancada ao longo do processo seletivo até o início da mobilidade;
- b) Possuir conhecimento comprovado dos idiomas em que serão ministradas as aulas na universidade estrangeira escolhida, conforme regulamentado no item 5 do presente Edital e informações do Anexo II;
- c) Comprometer-se a retornar à instituição de origem por pelo menos um semestre acadêmico antes da conclusão de seu curso de graduação. O(A) estudante não poderá concluir o curso enquanto estiver no exterior;
- d) Cumprir com as exigências de integralização mínima e máxima da carga horária, bem como CR mínimo, exigido por cada instituição participante, e demais exigências estabelecidas no anexo VI.

3. Instituições de destino estrangeiras, cursos, vagas, período de mobilidade

As informações sobre a oferta de vagas e outras especificidades exigidas pelas instituições estrangeiras conveniadas, constam no Anexo II deste Edital.

O(A) candidato(a) deverá escolher um dos cursos entre os disponíveis para a instituição de destino escolhida, que seja compatível com seu curso de graduação na instituição de origem. É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se a instituição estrangeira oferta curso compatível com o seu e ofereça disciplinas de seu interesse.

4. Duração da mobilidade

A mobilidade terá a duração de um semestre letivo, com início em setembro/2025 ou janeiro-fevereiro/2026, de acordo com o calendário acadêmico da instituição de destino. Não será permitida a prorrogação.

O candidato deverá indicar na ficha de inscrição o período de interesse.

5. Comprovação de proficiência em língua estrangeira

Sempre será exigido, no mínimo, conhecimento de nível intermediário do idioma em que são ministradas as aulas na universidade de destino, sendo responsabilidade do candidato informar-se a respeito do idioma em que serão ministradas as aulas nas instituições indicadas no formulário de inscrição.

Os casos nos quais a instituição estrangeira solicita nível ou certificado **específico** de idioma se encontram no Anexo II deste edital. Caso opte por uma dessas instituições, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar, no momento da inscrição, o certificado exigido pela instituição estrangeira.

Nos casos em que a universidade de destino não exigir certificado específico, o aluno deverá comprovar o domínio do idioma em nível intermediário, anexando ao formulário de inscrição um dos certificados listados no Anexo III deste edital.

É dever do candidato anexar comprovante(s) de proficiência linguística referentes a todas as suas opções de instituição de destino, caso as exigências de proficiência sejam distintas.

6. Financiamento da mobilidade

Há isenção do pagamento de mensalidades nas universidades de destino, conforme acordo de cooperação celebrado. Os alunos serão responsáveis pelos gastos com: viagem, visto, transporte, hospedagem, alimentação, seguro de saúde internacional e demais despesas eventuais.

Obs.: O seguro saúde deverá ser de ampla cobertura, válido para o país de destino pelo tempo de duração da estadia. O candidato selecionado deverá apresentar à sua

instituição de origem uma cópia da apólice do seguro. Em alguns casos, a universidade de destino possui seguro próprio e exige sua contratação. Nesses casos, o candidato deverá verificar diretamente com a universidade pretendida.

Antes de contratar o seguro saúde, os alunos deverão verificar no escritório de relações internacionais se a apólice que pretende contratar atende às exigências específicas de sua instituição de origem.

As instituições de origem que oferecerão algum tipo de auxílio financeiro e informações do tipo de auxílio encontram-se detalhadas no Anexo VI, item 2.

7. Inscrição para Mobilidade

A inscrição será realizada na instituição de origem, no período de 27 de janeiro a 18 de fevereiro de 2025, por meio do preenchimento do formulário de inscrição (Anexo I ou online, dependendo da instituição), conforme explicitado no Anexo VI, que corresponde às especificidades de cada instituição de origem, informando:

- a) dados pessoais;
- b) dados acadêmicos;
- c) opção de até 3 (três) instituições de destino, em ordem de preferência, **entre todas as participantes deste Edital, independentemente da rede a que pertencem** (Anexo II). O(A) candidato(a) selecionado poderá ser indicado(a) para qualquer uma das instituições para a qual tenha optado, conforme sua classificação e o número de vagas disponíveis. É responsabilidade do(a) candidato(a) checar se a instituição estrangeira oferta curso compatível com o seu curso na instituição de origem;
- a) comprovante de conhecimento de língua estrangeira (Anexo III), respeitando as orientações do item 5 deste Edital;
- b) histórico acadêmico;
- c) currículo obrigatoriamente na Plataforma Lattes <https://lattes.cnpq.br/>;
- d) carta de apresentação, conforme orientações (Anexo IV);
- e) declaração de concordância de candidatura assinada e carimbada pelo coordenador do curso de graduação, conforme orientações do Anexo V (exceto para a UERJ e para a UFF). A declaração de concordância do coordenador da UFF é gerada pelo próprio sistema de inscrição *on-line* (consultar anexo VI);
- f) cumprir as demais exigências específicas de sua instituição de origem, conforme estabelecido no Anexo VI;
- g) atender a todas as exigências da IES estrangeira na qual pretende realizar intercâmbio, no ato da inscrição;
- h) declaração de ciência dos termos deste Edital, comprometendo-se a cumprir todas as suas exigências e etapas, conforme indicado no último item do formulário de inscrição.

8. Avaliação da Candidatura, Seleção e Resultados

Esta etapa é composta de três fases descritas a seguir:

8.1. Primeira Fase: Avaliação das candidaturas, realizada pela instituição de origem

- 8.1.1. Avaliação das candidaturas quanto ao cumprimento das exigências do Edital, entre elas, a análise da documentação anexada;
- 8.1.2. Averiguação das exigências em relação à proficiência linguística.

Obs: O não atendimento a qualquer uma das exigências deste edital acarretará a eliminação do(a) candidato(a).

8.2. Segunda fase: Seleção, classificação e seus critérios

A seleção e a classificação dos candidatos serão realizadas por sua instituição de origem, considerando:

- a) o desempenho acadêmico do(a) candidato(a);
- b) os critérios específicos estabelecidos por cada instituição de origem, conforme Anexo VI.

8.3. Terceira fase: Alocação dos(as) candidatos(as) nas instituições de destino

A partir da classificação realizada pelas instituições participantes, a alocação para a instituição de destino será realizada por um Comitê, formado por representantes de todas as instituições da rede, responsável pela classificação dos candidatos. O Comitê decidirá sobre a alocação dos selecionados, respeitando os seguintes critérios:

- a) O número de vagas ofertadas pelas instituições acolhedoras;
- b) O número de classificados apresentados por cada instituição;
- c) O quantitativo máximo de 3 (três) selecionados por instituição de origem para a mesma instituição de destino.

A seleção dos candidatos pela instituição de origem não garante a efetiva alocação pelo Comitê.

A alocação proposta pelo Comitê não garante a efetivação da mobilidade internacional na instituição de destino, que procederá à análise da candidatura de acordo com seus procedimentos. A instituição de destino tem a prerrogativa de aceitar ou não a candidatura do(a) aluno(a).

9. Resultado preliminar

O resultado preliminar será divulgado pelo Comitê, constando:

- a) a lista dos candidatos aprovados pela instituição de origem e classificados pelo

Comitê;

- b) a instituição de destino para qual a candidatura será enviada e o semestre escolhido.

10. Recursos

O(A) candidato(a) terá direito a apresentar recurso fundamentado, no prazo estabelecido pelo cronograma, por meio do endereço de e-mail da divisão de mobilidade externa/out do escritório de Relações Internacionais de sua própria instituição de origem.

Os resultados dos recursos deverão ser informados ao(à) candidato(a) pela instituição de origem.

11. Resultado Final

O resultado final será divulgado pelo Comitê, com a lista dos classificados, a instituição de destino para qual a candidatura será enviada e o semestre escolhido.

12. Instituição de destino

A instituição de destino receberá a documentação do(s) aluno(s) indicado(s) pelo Comitê e se manifestará quanto ao aceite do(a) candidato(a).

12.1. Documentação e procedimentos para a instituição de destino

Após classificação pelo Comitê, o(a) candidato(a) será informado, pelo e-mail cadastrado no momento da inscrição, sobre a documentação adicional exigida pela instituição acolhedora, que deverá ser entregue na sua instituição de origem, assim como sobre os prazos e procedimentos informados pela instituição de destino.

Será eliminado do processo o(a) candidato(a) que não providenciar a documentação correta e não realizar os procedimentos exigidos pela instituição de destino no prazo estabelecido.

A REARI encaminhará oficialmente a documentação específica do(a) candidato(a) à instituição de destino, que procederá à análise da candidatura e, em caso de aprovação, expedirá a carta de aceite de acordo com seus procedimentos.

Toda a comunicação nesta etapa será feita por e-mail. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as mensagens em seu e-mail e atender aos prazos estabelecidos pela REARI para a entrega da documentação.

Os(as) candidatos(as) aceitos(as) pela instituição de destino deverão entregar o termo de compromisso de mobilidade assinado, no escritório internacional de sua instituição de origem, juntamente com o comprovante do seguro saúde e os demais documentos exigidos pelas instituições de origem e destino.

As demais etapas serão regidas de acordo com procedimentos estabelecidos pelas

instituições de origem.

Ao retornar da mobilidade, o(a) aluno(a) deverá preencher a avaliação de mobilidade internacional a ser disponibilizada pelo escritório internacional de sua instituição de origem.

13. Cronograma

| DATA | ETAPA | LOCAL |
|----------------------------|-------------------------------|--|
| 27/01/2025 a 18/02/2025 | Inscrição | Escritório de Relações Internacionais da instituição de origem ou online (verificar especificidades de datas e horários e forma de inscrição, no Anexo VI) |
| 19/02/2025 a 25/02/2025 | Seleção na origem | Instituições de origem |
| 06/03/2025 a 07/03/2025 | Seleção REARI | Comitê REARI-RJ |
| 10/03/2025 | Resultado preliminar | Página da REARI-RJ e instituições de origem |
| 11/03/2025 | Interposição de recursos | Instituições de origem |
| 13/03/2025 | Divulgação do resultado final | Página da REARI-RJ e instituições de origem |
| 14/03/2025 | Nomeação | |

14. Casos Omissos

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela REARI-RJ.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2025

Livia Maria de Freitas Reis
Presidente da REARI

Este Edital contém os seguintes anexos:

- ANEXO I – Formulário de Inscrição
- ANEXO II – Países e instituições de destino, cursos e especificidades
- ANEXO III – Certificados de proficiência aceitos
- ANEXO IV – Modelo de Carta de Apresentação
- ANEXO V – Termo de Concordância do coordenador
- ANEXO VI – Critérios de seleção e classificação de cada Instituição
- ANEXO VII – Tutorial de inscrição no sistema para alunos da UFF